



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXV - N.º 79

QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 1970

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 91.ª SESSÃO EM 29 DE JULHO DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JOAO
CLEOFAS

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Flávio Brito — Edmundo Levi — Victorino Freire — Petrônio Portella — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Júlio Leite — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Ney Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECER N.º 485, DE 1970

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, emendado pela Câmara dos Deputados.

Relator: Sr. Antônio Carlos.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, emendado pela Câmara

dos Deputados, que dispõe sobre a profissão de protético dentário.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1970. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Antônio Carlos**, Relator — Mem de Sá.

ANEXO AO PARECER
N.º 485, DE 1970

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1964, emendado pela Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a profissão de protético dentário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Protético é a pessoa legalmente habilitada a quem o cirurgião-dentista, no exercício de sua profissão, entrega a execução mecânica de trabalhos de prótese.

Art. 2.º — O exercício da profissão de protético, em todo o território nacional, só é permitido aos que estiverem devidamente habilitados e inscritos no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, para o Distrito Federal, e nos respectivos Serviços Sanitários, para os Estados e Territórios, e inscritos no Conselho Regional de Odontologia sob cuja jurisdição se encontre o local onde exercer sua atividade.

Parágrafo único — A inscrição a que se refere este artigo é obrigatória, tanto para os protéticos proprietários de oficinas isoladas como, também, para os que funcionem em oficinas anexas a consultórios dentários.

Art. 3.º — Para gozar dos direitos conferidos por esta Lei os protéticos deverão submeter-se a uma prova prática, que versará sobre a confecção de trabalhos de prótese comum, devendo o pedido de inscrição, para o referido exame, ser dirigido ao Dire-

tor do Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, para os residentes no Distrito Federal, e aos respectivos Serviços Sanitários, para os residentes nos Estados e Territórios.

§ 1.º — O disposto neste artigo não se aplica aos que, até a data da presente Lei, já se encontrem legalmente habilitados ao exercício da profissão.

§ 2.º — A critério do Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, poderá ser aceito diploma ou certificado de curso prático ou equivalente, expedido por escola oficial ou escolas particulares reconhecidas pelo Departamento Nacional de Saúde.

§ 3.º — Os certificados concedidos de acordo com esta Lei terão valor para todo o território nacional, depois de devidamente registrados no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia e anotados nos Serviços Sanitários dos Estados e Territórios onde o profissional fôr exercer a profissão.

Art. 4.º — O protético poderá realizar os seus trabalhos em oficina isolada ou anexa aos consultórios dentários, com os quais, no entanto, não poderá manter porta de comunicação interna.

Art. 5.º — A licença para funcionamento da oficina de prótese será requerida à autoridade competente, pelo respectivo proprietário ou responsável, devidamente inscrito no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, devendo ser revalidada, anualmente, até 31 de março.

Art. 6.º — Todo protético é obrigado a possuir uma carteira de identidade profissional relativa ao ofício, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, mediante requerimento instruído com a competente

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

certidão de inscrição, passada pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia ou pelas repartições sanitárias estaduais competentes.

Art. 7.º — É vedado ao protético:

I — prestar, sob qualquer forma, assistência dentária direta a clientes ou realizar qualquer trabalho protético para particulares, limitando-se as suas funções às de auxílio ao cirurgião-dentista;

II — ter em oficina cadeira própria de dentista, destinada a operações, bem como instrumentos de cirurgia ou quaisquer outros específicos de consultório dentário;

III — tomar moldes e colocar trabalhos protéticos em clientes, não só em dependências das oficinas de prótese como nos consultórios dentários.

IV — fazer propaganda, sob qualquer forma, dos seus serviços ao público em geral, só lhe sendo permitido anunciar os seus trabalhos profissionais em revistas, jornais e folhetos especializados, quando dirigidos aos cirurgiões-dentistas, constando da mesma o nome da oficina, o do respon-

sável e o número de sua inscrição na repartição competente.

Parágrafo único — a infração ao disposto neste artigo é considerada como exercício ilegal da Odontologia, sujeitando o seu autor às penas legalmente previstas, devendo ser cancelada a licença de funcionamento e a inscrição do protético no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia ou no Serviço Estadual respectivo.

Art. 8.º — Os protéticos licenciados terão o direito de transferir-se de um local para outro, mesmo para Estado diferente ou para o Distrito Federal, desde que solicitem autorização ao órgão competente e apresentem certidão de que se encontram habilitados, para fins da devida inscrição no Serviço de Fiscalização próprio.

Art. 9.º — Desde que legalmente habilitado para o exercício de sua profissão, o protético poderá possuir ou ser responsável, na mesma cidade, por mais de uma oficina de prótese.

Art. 10 — A execução e fiscalização das disposições desta Lei cabem ao Serviço Nacional de Fiscalização da

Odontologia, do Departamento Nacional de Saúde, no Distrito Federal, e às repartições sanitárias competentes, nos Estados e Territórios.

Art. 11 — O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias, baixará os atos necessários à regulamentação da presente Lei.

Art. 12 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de resolução, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 58, DE 1970

Põe à disposição da Universidade de Brasília, pelo prazo de um ano, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É pôsto à disposição da Universidade de Brasília, nos

têrmos dos arts. 92 e 300, item I, da Resolução n.º 6, de 1960, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, para colaborar junto à Diretoria de Assuntos Educacionais, o Auxiliar Legislativo, PL-9, Geraldo Caetano Filho, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Justificação

O presente Projeto visa a atender o pedido formulado pelo Magnífico Reitor da Universidade de Brasília, no sentido de ser pôsto à disposição da referida Instituição o servidor desta Casa Geraldo Caetano Filho, a fim de prestar colaboração junto à Diretoria de Assuntos Educacionais, sem ônus para o Senado.

Assim a Comissão Diretora submete à consideração do Plenário o projeto de resolução em causa.

Sala das Sessões, em 29 de julho de 1970. — João Cleofas — Paulo Tôrres — Edmundo Levi — Manoel Villaga.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — O projeto de resolução que acaba de ser lido será, oportunamente, incluído em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — A Presidência recebeu ofício do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de financiamento externo destinado à aquisição de máquinas e equipamentos gráficos, a fim de ampliar a Imprensa Oficial da Bahia.

O referido pedido aguardará, na Secretaria-Geral da Presidência, a complementação dos documentos exigidos.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a enorme aceleração tecnológica das últimas décadas em matéria de comunicações, a redução do analfabetismo e a modernização das estruturas aumentaram de maneira extraordinária o âmbito de ação da Imprensa, seu poder e sua influência sobre a opinião pública.

Sua responsabilidade cresceu de forma paralela e recebendo hoje em

dia as mesmas pressões e as mesmas tensões que os governos e as comunidades em que se desenvolve, vê-se confrontado por isso, a cada instante, com o problema de ser autenticamente representativa da coletividade a que serve.

Por isso sua influência sobre os grandes setores da população e por seu papel decisivo, a que aludimos, na formação da opinião pública, a Imprensa pode ter uma participação fecunda no processo de desenvolvimento nacional, sem descuidar nem alterar a sua missão informativa. Ao destacar os fatos positivos, ao salientar objetivamente os inevitáveis conflitos e ao expor com clareza as diferentes opiniões, a Imprensa ajuda a Nação e ajuda a si mesma, pois o integral desenvolvimento nacional é a garantia mais concreta de liberdade e progresso para o povo. Se a liberdade de imprensa é um postulado do sistema democrático, também é certo que este não poderá subsistir onde vier a predominar o atraso, a estagnação, a pobreza.

De outra parte, já tem sido assinalado que, quando um jornal cada vez que cumpre seu aniversário se vê cercado pela cordialidade coletiva e recebe o testemunho vivo, direto de que despertou nos setores mais diversos da comunidade uma espécie de vibração harmônica e duradoura é porque esse testemunho significa aprovação pública de um estilo, de uma conduta informativa, orientadora e constituiu um estímulo para perseverar na observância das normas éticas e profissionais que os leitores ratificam com o seu apoio.

Tais conceitos nos ocorrem a propósito do transcurso hoje do 45.º aniversário de *O Globo*, que se situa à altura dos melhores jornais do mundo pela amplitude de seus serviços informativos, o valor e a universalidade de suas colaborações literárias e científicas e os adiantamentos técnicos que constantemente incorpora.

Há uma singularidade que o distingue e enaltece, a indesejável fidelidade aos princípios e ideais de seu grande fundador, objetivo em que estão empenhados as tradições e o prestígio da própria linhagem familiar, mantidos desde a fundação até hoje.

O Sr. Petrônio Portella — V. Exa. permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Pois não.

O Sr. Petrônio Portella — Peço a V. Exa. faça constar do brilhante discurso que pronuncia a manifestação de aplausos a *O Globo*, de seus colegas de Majoria, em nome da qual tenho a honra de falar.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Exa. permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com prazer, Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — É justa a homenagem que V. Exa., como em outras oportunidades, está prestando hoje ao brilhante diário *O Globo* ao ensejo de seu 45.º aniversário. *O Globo* que, com justiça, merece êsses aplausos da Câmara Alta do País através da palavra fulgurante de um dos seus membros mais destacados, está por isto mesmo, colhendo as manifestações de solidariedade dos seus colegas neste Plenário, numa tocante solidariedade ao conceituado vespertino carioca, fundado pelo saudoso jornalista patricio Irineu Marinho, sucedido pelos seus ilustres filhos, meus prezados amigos Roberto, Rogério e Ricardo Marinho, sob a liderança do primeiro, que se tem revelado um bom administrador, admirável orientador da opinião pública, conceito ratificado pela aceitação com que *O Globo* é acolhido pela população do Rio de Janeiro. A equipe humana que Roberto Marinho recrutou para sua empresa jornalística revela as qualidades positivas herdadas do seu ilustre genitor Irineu Marinho, de saudosa memória. Perdoe V. Exa. a extensão do meu aparte.

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Guido Mondin — Faço questão, nobre Senador Gilberto Marinho, de participar da homenagem que V. Exa. presta, hoje, a êsse velho jornal, *O Globo*, ao ensejo do seu aniversário. Considero *O Globo* um legítimo orgulho da imprensa brasileira e, direi, do mundo. Jornal feito de verdade, jornal feito — digamos, com relação a nós — com justiça, enfim um jornal

que, ao noticiar, leva a confiança, leva ao respeito. Portanto, participo dessa homenagem e congratulo-me com V. Exa. por recordar, nesta data, tudo quanto **O Globo** representa na imprensa brasileira e do mundo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Exa. permite um aparte?

O SR. GILBERTO MARINHO — Com muita honra.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Desejo, também, associar-me, em meu nome pessoal e em nome do meu Partido, à homenagem que V. Exa. presta a **O Globo** que é, inegavelmente, um jornal exemplar nessa missão notável de, num noticiário honesto, esclarecer a opinião pública, bem como de orientação às camadas sociais deste País.

O SR. GILBERTO MARINHO — Muito agradeço aos eminentes Senadores, Líder Petrônio Portella, Ruy Carneiro, Guido Mondin e Argemiro de Figueiredo o apoio que trazem às palavras que ora pronuncio e que vem evidenciar que a homenagem de hoje nesta Casa corresponde realmente ao sentimento do Senado e, na convicção de que sempre que a imprensa brasileira festeja uma de suas datas o acontecimento deve repercutir no Congresso Nacional, saudamos neste instante a Roberto Marinho e a todos quantos em **O Globo** exercitam relevante e meritória atividade patriótica na luta permanente pelos grandes objetivos nacionais. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Oscar Passos — Sebastião Archer — Waldemar Alcântara — Manoel Villaga — Domicio Gondim — José Leite — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama — Adolpho Franco — Mello Braga — Atílio Fontana — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Não há outros oradores inscritos.

(Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1970 (n.º 450-B, de 1969, na

Casa de origem), que modifica o § 2.º do artigo 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, o § 2.º do artigo 11 do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências, tendo **PARECERES**, sob n.ºs 480 e 481, de 1970, das Comissões: — de Agricultura, pela aprovação; — de Economia, pela aprovação, com emenda n.º 1-CE, que oferece.

Em discussão o projeto e a emenda. Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 4, DE 1970

(N.º 450-B/67, na Casa de origem)

Modifica o § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, o § 2.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2.º — Nos loteamentos já inscritos até a publicação da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966, é permitida a venda dos lotes rurais remanescentes, com área inferior à do módulo fixado para a respectiva região.”

Art. 2.º — O § 2.º do art. 11 do Decreto-lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, passa a ter a redação seguinte:

“§ 2.º — O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que a alienação da área se destina comprovadamente à sua anexação ao prédio rústico confrontante, desde que o imóvel do qual se desmembre permaneça com área igual ou superior ao seu módulo, nem aos casos previstos na nova

redação do § 2.º do art. 10 da Lei n.º 4.947, de 6 de abril de 1966.”

Art. 3.º — O Prefeito e as entidades de classe (associações ou sindicatos rurais), onde existirem, poderão pleitear a revisão das áreas dos módulos e dos preços atribuídos à sua propriedade, em determinado município ou região, mediante pedido justificado, dirigido ao IBRA.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) — Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1 — CE

Dê-se ao art. 3.º do projeto a seguinte redação:

“**Art. 3.º** — A administração pública local e as entidades de classe (associações ou sindicatos rurais), onde existirem, poderão pleitear a revisão das áreas dos módulos e dos preços atribuídos à sua propriedade, em determinado município ou região, mediante pedido justificado, dirigido ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.”

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas) —

Item 2

“Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 156, de 1970, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista do General Antônio Carlos Murici, concedida ao **Jornal do Brasil**, em 20 de julho de 1970.”

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

Item 3

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 65, de 1967, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob n.ºs 1.128 e 1.129, de 1968 e 43, de 1970, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; — de Legislação Social: 1.º pronunciamento, pela rejeição; 2.º pronunciamento, confirmando parecer anterior, pela rejeição.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerra a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está rejeitado.

O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 65, DE 1967**

Dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta, e dá outras providências.

Art. 1.º — A aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta obedecerão ao que dispõe esta Lei.

Art. 2.º — É considerado aeronauta, para efeito da presente Lei, aquele que, em caráter permanente, exerce função remunerada a bordo de aeronave civil nacional.

Art. 3.º — A concessão de outros benefícios previstos na legislação vigente continuará a obedecer o que dispõem as leis, decretos e normas respectivas.

Parágrafo único — Perderão direito aos benefícios da Lei aqueles que, voluntariamente, se afastarem do voo por período superior a dois anos consecutivos.

Da Aposentadoria

Art. 4.º — A aposentadoria do aeronauta será:

a) por invalidez, com uma renda mensal correspondente a 70% do salário de benefício, acrescida de mais 1%, desse salário, para cada grupo de 12 contribuições mensais realizadas pelo segurado até o máximo de 30%, consideradas como uma única tódas as contribuições realizadas em um mesmo mês.

b) ordinária, ao que contar com mais de 25 anos de serviço com proventos equivalentes a tantas trigésimas partes do salário, até 30, quantos forem os anos de serviço.

c) aplicam-se ao regime de aposentadoria do aeronauta os preceitos da Lei n.º 3.801, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), salvo quanto ao que dispõe de modo especial esta Lei.

Art. 5.º — As aposentadorias de que trata esta lei serão calculadas com base no salário de benefício, entendendo-se como tal a média dos últimos 12 (doze) salários de contribuições.

§ 1.º — Denomina-se salário-contribuição do aeronauta a remuneração efetivamente percebida, durante o mês, nela integradas tódas as importâncias recebidas, a qualquer título, em pagamento dos serviços prestados, limitada a 17 (dezesete) vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no País.

§ 2.º — O provento de aposentadoria do aeronauta terá por base o salário de contribuição, não podendo ser inferior ao salário-mínimo de maior valor vigente no País, nem superior a 17 (dezesete) vezes o valor do referido salário, feitas as revisões de proventos em decorrência de altera-

ções legais posteriores que aumentem o valor do salário-mínimo vigente.

§ 3.º — Ocorrendo a hipótese prevista no § 2.º, in fine, os proventos que estiverem sendo pagos aos aposentados serão atualizados, a fim de que o coeficiente percentual do valor do provento seja mantido na mesma proporção do em que o aeronauta fez jus na data de sua aposentadoria.

§ 4.º — O coeficiente percentual do valor do provento será calculado dividindo-se o quantum inicial da aposentadoria pelo valor do salário-mínimo da data da vigência do benefício.

§ 5.º — A revisão será feita multiplicando-se o maior salário-mínimo vigente no País pelo coeficiente encontrado.

§ 6.º — Toda vez que ocorrer majoração do salário-mínimo, os proventos dos aeronautas serão revistos, na forma do parágrafo anterior, com vigência da data em que for alterado o salário-mínimo.

Art. 6.º — Denomina-se invalidez qualquer lesão de órgão ou perturbação de função, que impossibilite definitivamente para o exercício de sua função em voo.

§ 1.º — A apuração e cessação da invalidez serão declaradas pela Diretoria de Saúde da Aeronáutica, após exame de saúde do segurado, feito por Junta Médica, da qual fará parte, obrigatoriamente, um médico da instituição, livremente indicado pelo Presidente do Instituto Nacional da Previdência Social.

§ 2.º — O aeronauta aposentado por invalidez, que passar a exercer cargo ou função remunerada, perderá o direito ao provento total do benefício concedido, obrigado o Instituto Nacional da Previdência Social a completar a diferença, se houver, entre o valor do benefício a que tiver direito e a remuneração que perceba na nova ocupação.

§ 3.º — O segurado em gozo de aposentadoria por invalidez fica obrigado a seguir o tratamento médico que for prescrito pelo INPS, desde que por este fornecido, sob pena de suspensão do benefício, salvo nos casos de matéria cirúrgica, quando o segurado não concorde, mediante termo de responsabilidade, com a intervenção indicada.

§ 4.º — Para efeito de verificação da capacidade de trabalho, as aposentadorias por invalidez ficarão sujeitas à revisão, dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua concessão.

§ 5.º — O empregador, dentro da percentagem de 50% (cinquenta por cento) dos cargos existentes na empresa, não poderá recusar a readmissão dos segurados, nos casos de cessação da invalidez.

§ 6.º — Cessada a invalidez mediante comprovação feita pelo órgão próprio, ficará o aeronauta com direito à percepção dos seus proventos pelo INPS, até o seu efetivo aproveitamento por parte do empregador.

§ 7.º — A aposentadoria por invalidez só será concedida ao aeronauta que contar com mais de 5 (cinco) anos de atividade no voo.

Art. 7.º — Para efeito de aposentadoria ordinária do aeronauta, o tempo de serviço está multiplicado por 1,5 (um e meio), desde que anualmente complete, na sua função, mais da metade do número de horas de voo anuais permitido pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

Parágrafo único — Será de um quarto o mínimo dessa condição para os aeronautas que desempenham cargos eletivos de direção sindical ou que exerçam cargos técnico-administrativos nas empresas, relacionadas com a função do voo.

Art. 8.º — O aeronauta portador de diploma militar de aviação e aquele cuja permanência nas Forças Armadas tenha contribuído para sua habilitação técnico-profissional terão direito à averbação do tempo de serviço prestado às mesmas, desde que o referido tempo não tenha sido ou não venham a ser computado para efeito de outra inatividade remunerada, e tenha indenizado ao INPS com as correspondentes contribuições, calculando-se essas na base de sua primeira contribuição para o INPS.

§ 1.º — O aeronauta que averbar o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, previsto neste artigo, computável para efeito de aposentadoria, deverá indenizar o INPS das importâncias totais correspondentes à sua contribuição e à do empregador, acrescida dos juros de 6% (seis por

cento) ao ano, capitalizados anualmente, e contados a partir de sua primeira contribuição ao INPS.

§ 2.º — É facultado ao INPS o recebimento do débito, mediante quotas mensais, até o máximo de 12 (doze).

§ 3.º — O tempo de serviço a que se refere este artigo só poderá ser comprovado por documento oficial, firmado por autoridade competente, e do qual conste: nome, dia, mês e ano do nascimento, filiação, tempo de serviço e função que exerceu.

Art. 9.º — Além do previsto no artigo 8.º e parágrafo desta lei, o aeronauta terá direito de averbar o tempo de serviço militar obrigatório, assegurado pela Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 10 — O tempo de serviço que o aeronauta houver prestado em outras atividades será computado complementarmente, depois de apurado e contado segundo as normas da legislação e da regulamentação geral, após o aeronauta ter completado 25 anos de serviço no voo, contados na forma do art. 7.º desta Lei.

Do Abono de Permanência em Serviço

Art. 11 — O abono de permanência em serviço será devido ao segurado aeronauta que, preenchendo as condições para obtenção da aposentadoria por tempo de serviço, optar pela permanência na empresa ou na atividade profissional.

§ 1.º — O abono de permanência em serviço consistirá em uma renda mensal de 25% (vinte e cinco por cento) do salário de benefício do segurado e será devido a contar da data do requerimento, desde que nela já estejam preenchidas as condições previstas neste artigo.

§ 2.º — O abono de permanência em serviço será mantido até manifestação em contrário do segurado, extinguindo-se pelo desligamento da empresa, afastamento efetivo da atividade, ou pela aposentadoria.

§ 3.º — O abono de permanência em serviço não se incorporará, para nenhum efeito, à aposentadoria ou à pensão, nem sobre ele incidirá a contribuição para a previdência social.

Art. 12 — Para cobrir os encargos consequentes desta lei, fica criada uma taxa especial, de 2% (dois por cento), denominada "seguro especial ao aeronauta", que incidirá sobre as tarifas aéreas, devendo seu produto ser recolhido ao Banco do Brasil, mensalmente, pelo empregador até o último dia do mês seguinte ao da arrecadação, a crédito do Instituto Nacional da Previdência Social.

Art. 13 — É considerado crime de apropriação indébita, para todos os efeitos penais, o não-recolhimento mensal ao Banco do Brasil, na conta do Instituto Nacional da Previdência Social, na época fixada, de todo ou parte do produto da taxa especial.

§ 1.º — Para o efeito do disposto neste artigo, consideram-se pessoalmente responsáveis os representantes legais das empresas.

§ 2.º — O não-recolhimento, na época própria, do produto da taxa especial, sujeitará, ainda, o empregador responsável ao pagamento da multa de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária sobre as importâncias indevidamente retidas.

Art. 14 — Incurrerá em crime de prevaricação o Presidente do Instituto Nacional da Previdência Social que deixar de promover, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data fixada para o recolhimento mensal da taxa especial, a imediata cobrança da mesma e a ação criminal contados da data fixada para o recolhimento mensal da taxa especial, a imediata cobrança da mesma e a ação criminal contra os responsáveis pelo não-recolhimento da referida taxa.

§ 1.º — Incurrerá, igualmente, no mesmo crime o Presidente e os membros do Conselho Deliberativo que, findo o prazo referido neste artigo, não promoverem, dentro de 60 (sessenta) dias, a ação penal contra o Presidente do Instituto incurso no crime de prevaricação.

§ 2.º — Ao Ministério Público do Trabalho, desde que tenha conhecimento do fato, mediante comunicação escrita, ou representação de servidor ou segurados do Instituto, caberá promover a ação penal contra o Presidente do INPS, do Conselho Deliberativo e os membros deste; incurso

no crime de prevariação, nos termos do disposto neste artigo.

Art. 15 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Esgotada a matéria da Ordem do dia. Nada mais havendo que tratar, encerro a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 66, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1968 (N.º 1.190-B/63, na Casa de origem), que disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo calcário para uso agrícola, tendo PARECERES, sob n.ºs 1.077, 1.078, 1.079, de 1968, e 464, 465 e 466, de 1970, das Comissões: — de Minas e Energia: 1.º pronunciamento: favorável, nos termos do Substitutivo que oferece; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência): confirmando o Parecer anterior; — de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento: favorável, na forma do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência): confirmando parecer anterior; — de Agricultura: 1.º pronunciamento favorável, nos termos do Substitutivo-CME; 2.º pronunciamento (por determinação da Presidência): confirmando o parecer anterior.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 11, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que acresce parágrafo a artigo da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), tendo PARECERES sob n.ºs 44, 45 e 46, de 1970, das Comissões — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, pela rejeição; e — de Agricultura, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (João Cleofas)

— Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e 25 minutos.)

ENTREVISTA DO GENERAL ANTONIO CARLOS MURICI, CONCEDIDA AO JORNAL DO BRASIL, EM 20 DE JULHO DE 1970, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 156, DE 1970, DE AUTORIA DO SENADOR VASCONCELOS TORRES, APROVADO NA SESSÃO DE 29 DE JULHO DE 1970.

MURICI APONTA ALICIAMENTO DE JOVENS PARA O TERROR

— Do total de cerca de 500 pessoas detidas atualmente no Exército em todo o País e ligadas verdadeiramente ao terror e à subversão ativa, pode-se garantir que um terço é constituído de estudantes e um quinto de recém-egressos da área estudantil.

É uma revelação do Chefe do Estado-Maior do Exército, General Antônio Carlos da Silva Murici, baseado em levantamentos recentes dos órgãos de segurança. Em entrevista ao *Jornal do Brasil*, ele mostra como essa parte da juventude escolar é aliciada: da impregnação ideológica ao sistema coercitivo que lhe dificulta a recuperação, o estudante torna-se instrumento dos agentes recrutadores do comunismo internacional.

Os meios de aliciamento

P. — General Murici, quais as conclusões a serem tiradas dos depoimentos de Massafume Yoshinaga e Celso Lungaretti, jovens que renegaram o terrorismo?

R. — As revelações de ambos, feitas publicamente, comprovam fatos que já eram do pleno conhecimento do Exército, ou seja: o movimento comunista internacional procura deliberadamente atingir a mocidade, a fim de conquistá-la, se possível, pela impregnação ideológica, e enquadrá-la, em seguida, nos setores em que se afigura maior o rendimento subversivo. Já em 1960, sabíamos que, no Congresso Internacional de Praga, líderes comunistas mundiais convençãoaram como nova orientação a conquista dos meios escolares. Dentro dessa política, tentaram eles realizar em Natal, posteriormente, o IV Congresso Latino-Americano de Estudantes (CLAE), de origem castrista — mas as forças democráticas, levantadas entre outros pelo então Bispo do Rio Grande do Norte, D. Eugênio Sales, impediram a investida. Esse Congresso reuniu-se, afinal, em Ha-

vana — com o que denunciou a sua já conhecida filiação ideológica. Após a Revolução de março de 1964, foram apreendidos, no Recife, vários documentos em que os comunistas faziam autocrítica e analisavam sua derrota na guerra revolucionária. Consideravam errada a tônica exercida por eles nos meios universitários. Era necessário — concluíam — começar mais de baixo, pelo curso secundário.

Os resultados não se fizeram esperar. Nas agitações de 1968, a massa que se espalhava pelas ruas, deprimindo e insuflando, era formada, em sua esmagadora maioria, de jovens estudantes, muitos dos quais secundaristas. O mesmo fenômeno ocorre nas práticas terroristas e subversivas mais recentes: entre os presos de comprovada vinculação com os movimentos contestatórios que utilizam a violência, avultam os que estudam, os que abandonaram, há pouco, os bancos escolares ou que acabaram de concluir os cursos. Seria difícil um levantamento estatístico completo neste momento, mas possuímos dados no Exército que podem fornecer uma amostra significativa: 1) 56% dos presos que existem atualmente no Exército (ao todo cerca de 500, e todos eles ligados às atividades do terror e da subversão ativa) são constituídos de estudantes e de pessoas que deixaram recentemente a área estudantil, nas proporções, respectivamente, de 33% e 23%. Dessa percentagem de 56%, a média de idades é de 23 anos. Entre os detidos, 20% são mulheres, em geral moças. No Rio de Janeiro, o número delas atinge a 26% dos subversivos presos. A proporção no Nordeste é de 11% de moças. No Sul, entretanto, quase não há mulheres envolvidas na trama antidemocrática: o seu número não chega a 2%.

Levantamento efetuado por um órgão de segurança revela quais, entre os estudantes, os maiores mananciais de que se serve a agitação: de 260 estudantes interrogados no Rio, em 1969, 80% pertenciam ao primeiro ano universitário, 15% ao segundo e 5% aos demais. Uma análise detalhada do fenômeno, feita pelo mesmo órgão, apontou como causas essenciais do aliciamento: 1) desajustes sociais; 2) descaso dos pais pelos pro-

blemas da mocidade; 3) politização no meio escolar realizada por **estudantes profissionais** que despertam e exploram o ódio nos jovens, com o fito de impor-lhes um idealismo político, mesmo temporário; 4) o trabalho de alguns maus professores, hábeis em utilizar a cátedra para fazer proselitismo.

Relatórios e depoimentos mostram que a sinistra tarefa junto ao jovem estudante consiste em politizá-lo no sentido de uma ideologia, entregando-lhe material subversivo, facilitando debates em grupo — primeiro de forma accidental, depois em trabalho ostensivamente organizado. O jovem passa a integrar uma organização clandestina, qualquer que seja. O importante para o agente aliciador é que ele integre um grupo de alta periculosidade. Embora essas organizações possuam siglas diferentes, seu objetivo é um só. Quando membro de uma delas, o estudante se afasta, via de regra, dos estudos, da vida familiar. Entra a conviver com desconhecidos, não tem endereço próprio, vive como pária, na maior promiscuidade (vide o Congresso de Ibiúna e o que lá ocorreu), conduzido pelos seus líderes de um lugar para outro, à semelhança de um titere. Sem vontade própria, obedece passivamente — e cedo os dirigentes do grupo tratam de confiar-lhe missões arriscadas que o incriminam em face da legislação penal brasileira. A análise a que antes me referi traz esta observação textual: "Sente-se que muitos deles quiseram abandonar tudo isso e voltar ao convício social." Mas nesse exato momento em que a consciência do jovem se rebela, entra em cena o sistema de intimidações: ameaças de morte, maus tratos, ameaças de denúncia às autoridades. O jovem está completamente dominado.

Em relatório existente no Ministério do Exército lê-se o seguinte trecho: "A maioria das moças viveram com jovens até pouco tempo inteiramente desconhecidos. Várias apresentaram doenças venéreas e algumas apareceram grávidas. Houve o caso de uma moça que foi residir na Rua São Luis Gonzaga, e ali encontrou outro jovem a quem nunca vira antes. No quarto havia apenas uma cama e uma cadeira. Permaneceram 15 dias dentro

do quarto e depois receberam ordem para sair."

O ingresso das moças no sistema terrorista faz-se, muitas vezes, através do namôro com rapazes subversivos, instruídos nesse sentido. Consolidada a influência perniciosa, vem a entrega. A partir daí, a moça afasta-se do ambiente do lar e não tem mais como voltar.

Muitas vezes dá-se o veneno à juventude sem dar o antídoto. Alguns mestres "bem intencionados" julgam que se pode ministrar noções de uma falsa ideologia para esclarecer os jovens, mas se esquecem — ou simplesmente não desejam — esclarecê-los quanto ao valor da formação democrática e do apoio de uma moral consentânea com os nossos princípios e aspirações. No Recife, em 1962, durante o período Arrais, observando que um padre (recentemente êle abandonou a batina, a fim de casar) expunha em determinado jornal idéias capazes de produzir a impregnação marxista, procurei-o para conversar a respeito. Durante o encontro, que foi cordial, êle afirmou que procurava dar aos seus alunos algumas informações sobre o marxismo a fim de que melhor pudessem compreender a democracia. Confessou, no entanto, que, por não lhes ter fornecido sólida base democrática e cristã, muitos deles vieram a tornar-se comunistas ativos.

Convite à Recuperação

P — General, o senhor leu as declarações do Comandante do II Exército, General Canavarro Pereira, segundo as quais "no Brasil não há lugar para ódios?" O General Canavarro disse que o Brasil "está de braços abertos para receber os que, reexaminando suas posições e atos, desejem trilhar o caminho do bem". E frisou: "Nós não os odiamos. Apenas lamentamos os que estão no descaminho."

R — Como não poderia deixar de ser, tomei conhecimento dessas equilibradas palavras. Não só estou de acordo com elas, como posso assegurar que a grande maioria, senão a totalidade dos chefes militares, assim pensa, tanto que no I Exército estão em liberdade controlada, embora envolvidos na trama terrorista e subversiva, 65 homens e 18 mulheres. Dos que se encontram livres, mas sob vi-

gilância, muitos foram levados ao crime por sua imaturidade.

P — São tão poucos os presos políticos?

R — Quero antes esclarecer dois aspectos. Em primeiro lugar, não há presos políticos, há criminosos terroristas presos. A nós só interessa a segurança do País em seu mais amplo sentido. Em segundo lugar, aceitamos que divirjam do Governo; não compreendemos é que queiram destruir a Pátria, suas instituições e sua destinação democrática e cristã. Quanto à pergunta, posso responder que só permanecem presos os verdadeiramente comprometidos com a subversão. Muitas das prisões para investigações são logo relaxadas.

De onde vem o terror

P — Quais as categorias estudantis mais sensíveis ao aliciamento?

R — Em São Paulo, mais de 90% dos subversivos presos, de origem estudantil, saíram dos cursos de Filosofia e Ciências Sociais.

P — O senhor poderia agrupar os subversivos presos segundo as suas origens e procedência?

R — Confirmando o que eu já disse antes, 33% deles são constituídos por jovens que estudavam de fato e 23% de egressos ou recém-egressos das escolas, sobretudo profissionais dos níveis superior e médio. As proporções restantes são preenchidas por militares reformados ou cassados (3%), operários não especializados, de nível primário (4 a 5%) e pessoas de outras procedências. São poucos, quase raros, os subversivos oriundos de atividades rurais: temos cerca de 20, todos êles detidos no Paraná, certamente envolvidos em questões de terras, e um do Nordeste. Praticamente não há pessoas de cor entre os presos. Por conseguinte, a maioria dos que conspiram contra o aperfeiçoamento do regime e as instituições nacionais vêm, paradoxalmente, das classes A e B, as classes melhor dotadas financeiramente e de onde tendem a sair os futuros chefes.

Consciência e exame

P — Como reagem, em geral, os subversivos depois de presos e interrogados?

R — Temos em mãos declarações prestadas espontaneamente por al-

guns presos do Rio de Janeiro. Por elas percebemos a existência de duas categorias distintas: a dos irredutíveis e a dos que se mostram arrependidos, só não tendo renegado antes suas práticas criminosas porque o sistema não lhes deu a menor possibilidade. Os primeiros, quando indagados se a experiência por que passavam lhes trouxera algum ensinamento valioso, responderam como exemplificamos a seguir (sic): "Ela fortaleceu a minha decisão de lutar por uma sociedade melhor." Ou: "Tôda e qualquer experiência do homem é boa sempre que dá frutos positivos." Quando lhes é perguntado quais os seus planos de vida futura, dizem (sic): "Continuar a encaminhar a revolução brasileira." Ou: "Prosseguir na minha participação no processo revolucionário brasileiro." Ou ainda: "Desejaria uma prisão celular mista, em que pudesse ficar com a minha esposa e esperar uma anistia."

Os segundos — potencialmente inclinados a renegar o terror e a subversão — respondem, quanto à primeira pergunta (sic): "Foi uma experiência demasiado amarga. Ela me fez ver que eu não tinha condições pessoais para entrar nessa luta." Ou: "Lembrou-me coisas antigas que eu estava deixando de lado: amor ao próximo, compreender aqueles que são nosso inimigos. O ódio nada constrói apenas destrói e corrompe os homens. Senti a inutilidade de mútuas matanças que não trazem benefício algum para a coletividade." Ou ainda: "A experiência me deprime e me angustia." E quanto à segunda pergunta (sic): "Gostaria de voltar para casa e, junto à minha família, me restabelecer desse enorme choque. Trabalhar no setor artístico, propiciando-me condições de talvez estudar Medicina" (trecho do depoimento de uma môça). Outra resposta: "Voltar para minha esposa e meu filho e abrir uma loja de brinquedos onde seja proibida a entrada de adultos intempestivos." Outro ainda: "Terminar a minha pena e dedicar-me exclusivamente a (segue-se um nome feminino). Trabalhar na minha profissão." Mais dois exemplos: "Terminar o curso na escola. Constituir família, ampliar o número de amizades e concentrar minha contribuição para o progresso do País, através do esforço

profissional como engenheiro." (...) "Se houver uma mudança da situação política, refazer minha vida, fazer curso universitário, viver tranqüilamente, viajar, escrever. E se a situação for tal que não me dêem chance de viver em paz, estudar no exterior. O que quero é uma chance de viver longe do medo, não servir de bode expiatório por causa do meu passado".

É interessante observar o seguinte trecho de um depoimento: "Declarou o depoente que tentou suicidar-se porque achava que sua vida não tinha mais sentido; êle a havia estragado, isto porque, antes mesmo de ser preso, já estava desiludido. Que sua crença foi aos poucos se desfazendo a partir do momento em que se viu na clandestinidade". E mais adiante: "O declarante sabe que a grande maioria de seus companheiros se encontra no mesmo caminho, e que muitos, diante da mesma oportunidade, fariam o mesmo".

Responsabilidade de muitos

P — General Murici, diante desses fatos e do quadro que o Senhor pintou, qual o seu pensamento acerca da situação atual, relativamente à guerra subversiva?

R — Compete a todos nós examinar profundamente a questão e tirar as conclusões que o caso comporta. Em primeiro lugar, os terroristas e subversivos verdadeiramente convictos estão praticando um crime contra a mocidade que constitui uma esperança no futuro do Brasil. Cometem um crime de lesa-pátria. Não há dúvida que temos de atentar para as possíveis formas de solucionar o problema, sem quebra dos nossos princípios tradicionais de respeito à pessoa humana. Temos de trabalhar muito, e integralmente, nessa solução. A responsabilidade é una, total e indivisível: todos os democratas devem estar presentes pois que todos possuem uma quota de responsabilidade na formação moral, espiritual e intelectual da juventude — pais, professores, diretores de escolas, órgãos de formação da opinião pública, líderes das classes laboriosas, Igreja, Governo em todos os seus setores de atividades.

É doloroso para qualquer um de nós, como cidadãos, como pais, como

chefes, deixar sem orientação sadia aqueles que no futuro terão a responsabilidade de conduzir os destinos do País.

Quem Vence a Guerra

P — General Murici, pode-se afirmar que o Governo brasileiro está vencendo a guerra movida pelo terror e pela subversão?

R — Sem dúvida alguma. O Governo e o povo estão vencendo esta guerra e dando um exemplo no campo internacional. A prova disso é que o comunismo e a subversão no Brasil estão mais fracos, dia a dia. Por isso, a imprensa comunista internacional nos ataca com violência, querendo naturalmente minorar a derrota que sofrem os subversivos em solo brasileiro. A declaração de Celso Lungaretti, de que a cúpula terrorista está desorganizada e destruída, veio confirmar uma certeza nossa a esse respeito. Mas que ninguém se iluda: a guerra é permanente. A luta revolucionária comunista é total e global. Global porque, tendo uma origem comum, atinge a tôdas as partes do mundo. Total porque abrange todos os meios, valendo-se de todos os instrumentos ao seu alcance. Seu principal objetivo, como disse Mao Tsé-tung, é o homem. Para conseguir seus fins, êles têm que dominar as mentes. As técnicas dessa luta aí estão: intoxicação ideológica, intimidação, desmoralização, corrupção e eliminação dos irredutíveis — as consideradas destrutivas pelos agentes do comunismo internacional. E a seleção, formação de prosélitos, infiltração, enquadramento e impregnação psicológica — as construtivas (para êles).

Concito uma vez mais os jovens do meu País e os homens que detêm qualquer parcela de responsabilidade a que atentem para a noção de dever individual e coletivo que têm para com a família, o grupo social a que pertencem e as aspirações brasileiras de progresso e bem-estar dentro da filosofia democrática e cristã. A segurança indispensável às grandes realizações materiais e humanas só é alcançada plenamente na medida em que se alicerça em sólida formação moral apoiada em verdadeira convicção democrática.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

3.ª REUNIAO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1970

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, às dezessais horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, Presidente, presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Eurico Rezende, Petrônio Portella e Victorino Freire, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Arnon de Mello, Raul Giuberti, José Guilomard e Adalberto Sena.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

A seguir, o Senhor Presidente, abrindo os trabalhos, passa a Presidência ao Senhor Senador Ruy Carneiro, de conformidade com o preceito regimental, a fim de proferir parecer sobre a matéria constante da pauta

Com a palavra, o Senhor Senador Carlos Lindenberg relata favoravelmente o Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1970 (n.º 147-A/70, na Câmara), que "aprova o Decreto-lei n.º 1.108, de 24 de julho de 1970, que dispõe sobre retribuição dos Fiscais de Tributos do Açúcar e Alcool, e dá outras providências."

Colocado em votação, por unanimidade, é o parecer aprovado.

Reassumindo a Presidência, o Senhor Senador Carlos Lindenberg comunica estar esgotada a matéria constante da pauta.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião e, para constar, eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

24.ª REUNIAO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 1970

As 15,30 horas do dia 28 de julho de 1970, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Petrônio Portella, presentes os Srs. Senadores Antônio Carlos, Júlio Leite, Dinarte Mariz, Argemiro Figueiredo, Guido Mondin, Carvalho Pinto, Carlos Lindenberg e Eurico Rezende, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Campos, Arnon de Mello, Clodomir Millet, Antônio Balbino, Josaphat Marinho e Bezerra Neto.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Iniciados os trabalhos, é dada a palavra ao Sr. Senador Carlos Lindenberg que relata os seguintes projetos: pela juridicidade e constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 21/70 — Altera o início da vigência do Código Penal; pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 24/70: Dispõe sobre o afastamento de funcionário público candidato a cargos eletivos e pela audiência do Ministério da Indústria e do Comércio e Instituto Brasileiro do Café sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 18/70 — Declara a localidade de Pôrto Esperança, Mun. de Corumbá, como pôrto de exportação do café produzido em Mato Grosso. Os pareceres submetidos a discussão e votação são aprovados por unanimidade.

A seguir, o Sr. Senador Guido Mondin lê seu parecer pela constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45/70 — Aprova o Acôrdo Básico entre o Governo do Brasil e o Instituto Interamericano de Ciências Agrônômicas sobre Privilégios e Imunidades do Instituto, firmado em 2-3-70 e que é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

| M E S A | | LIDERANÇA DO GOVERNO |
|--|--|--|
| <p>Presidente: João Cleofas (ARENA — PE)</p> <p>1º-Vice-Presidente: Wilson Gonçalves (ARENA — CE)</p> <p>2º-Vice-Presidente: Lino de Mattos (MDB — SP)</p> <p>1º-Secretário Fernando Corrêa (ARENA — MT)</p> <p>2º-Secretário: Edmundo Levi (MDB — AM)</p> <p>3º-Secretário: Paulo Tôrres (ARENA — RJ)</p> | <p>4º-Secretário: Manoel Braga (ARENA — RN)</p> <p>1º-Suplente: Sebastião Araújo (MDB — MA)</p> <p>2º-Suplente: Siegfredo Pacheco (ARENA — PI)</p> <p>3º-Suplente: Domício Gondim (ARENA — PB)</p> <p>4º-Suplente: José Feliciano (ARENA — GO)</p> | <p>Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)</p> <p>Vice-Líderes: Petrônio Portella (ARENA — PI) Eurico Rezende (ARENA — ES) Antônio Carlos (ARENA — SC) Guido Mondin (ARENA — RS) Dinarte Mariz (ARENA — RN)</p> <p>DO MDB</p> <p>Líder: Aurélio Vianna (GB)</p> <p>Vice-Líderes: Adalberto Sena (AC) Bezerra Neto (MT)</p> |

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS
E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
José Leite
Benedicto Valladares
Vasconcelos Torres
Teotônio Vilela

SUPLENTES

Mello Braga
José Guimard
Adolpho Franco
Lobão da Silveira
Victorino Freire

MDB

Nogueira da Gama
Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 360.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Flávio Brito
Vice-Presidente: Atílio Fontana

ARENA

TITULARES

Flávio Brito
Ney Braga
Atílio Fontana
Teotônio Vilela
Milton Trindade

SUPLENTES

Benedicto Valladares
José Guimard
Júlio Leite
Menezes Pimentel
Clodomir Millet

MDB

José Ermírio
Argemiro de Figueiredo

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: terças-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO
— ALALC**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
Antônio Carlos
Mello Braga
Vasconcelos Torres
Mem de Sá

SUPLENTES

José Leite
Eurico Rezende
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella
Vice-Presidente: Antônio Carlos.

ARENA

TITULARES

Milton Campos
Antônio Carlos
Carvalho Pinto
Eurico Rezende
Guido Mondin
Petrônio Portella
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Clodomir Millet
Moura Andrade

SUPLENTES

Mem de Sá
Flávio Brito
Benedicto Valladares
Milton Trindade
Júlio Leite
Vasconcelos Torres
Adolpho Franco
Filinto Müller
Dinarte Mariz

MDB

Antônio Balbino
Bezerra Neto
Josaphat Marinho

Argemiro de Figueiredo
Nogueira da Gama
Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Adalberto Sena**ARENA**

| | |
|-------------------|----------------------|
| TITULARES | SUPLENTE |
| Dinarte Mariz | Benedicto Valladares |
| Eurico Rezende | Mello Braga |
| Petrônio Portella | Teotônio Vilela |
| Atílio Fontana | José Leite |
| Júlio Leite | Mem de Sá |
| Clodomir Millet | Filinto Müller |
| Guido Mondin | Milton Trindade |
| Antônio Fernandes | Waldemar Alcântara |

MDB

| | |
|----------------|------------------------|
| Aurélio Vianna | Bezerra Neto |
| Adalberto Sena | Argemiro de Figueiredo |
| Oscar Passos | |

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.
Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.**COMISSÃO DE ECONOMIA**
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Mem de Sá
Vice-Presidente: José Ermírio**ARENA**

| | |
|-------------------|-------------------|
| TITULARES | SUPLENTE |
| Mem de Sá | José Leite |
| Carlos Lindenberg | Filinto Müller |
| Júlio Leite | Petrônio Portella |
| Teotônio Vilela | Eurico Rezende |
| Ney Braga | Arnon de Mello |
| Cattete Pinheiro | Antônio Carlos |
| Atílio Fontana | Flávio Brito |
| Duarte Filho | Milton Trindade |

MDB

| | |
|-------------------|------------------|
| Bezerra Neto | Nogueira da Gama |
| José Ermírio | Josaphat Marinho |
| Pessoa de Queiroz | |

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: terças-feiras, às 17 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Guido Mondin**ARENA**

| | |
|------------------|----------------------|
| TITULARES | SUPLENTE |
| Eurico Rezende | Benedicto Valladares |
| Ney Braga | Waldemar Alcântara |
| Guido Mondin | Antônio Carlos |
| Cattete Pinheiro | Teotônio Vilela |
| Duarte Filho | Raul Giuberti |

MDB

| | |
|-----------------|--------------|
| Adalberto Sena | Ruy Carneiro |
| Antônio Balbino | |

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R. 306.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.**COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO
E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS
E POVOAMENTO**
(11 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Moura Andrade
Vice-Presidente: José Cândido**ARENA**

| | |
|--------------------|-------------------|
| TITULARES | SUPLENTE |
| Moura Andrade | José Guiomard |
| Antônio Carlos | Victorino Freire |
| Waldemar Alcântara | Filinto Müller |
| Milton Trindade | Lobão da Silveira |
| Flávio Brito | Raul Giuberti |
| José Cândido | Petrônio Portella |
| Eurico Rezende | Daniel Krieger |
| Guido Mondin | |

MDB

| | |
|------------------------|----------------|
| Ruy Carneiro | Adalberto Sena |
| Antônio Balbino | José Ermírio |
| Argemiro de Figueiredo | |

Secretária: Maria Helena B. Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.**COMISSÃO DE FINANÇAS**
(17 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: Carvalho Pinto**ARENA**

| | |
|--------------------|----------------------|
| TITULARES | SUPLENTE |
| Carvalho Pinto | Carlos Lindenberg |
| Cattete Pinheiro | Teotônio Vilela |
| Mem de Sá | José Guiomard |
| José Leite | Daniel Krieger |
| Moura Andrade | Petrônio Portella |
| Clodomir Millet | Milton Trindade |
| Adolpho Franco | Antônio Carlos |
| Raul Giuberti | Benedicto Valladares |
| Júlio Leite | Mello Braga |
| Waldemar Alcântara | Flávio Brito |
| Vasconcelos Torres | Filinto Müller |
| Atílio Fontana | Duarte Filho |
| Dinarte Mariz | Eurico Rezende |

MDB

| | |
|------------------------|------------------|
| Argemiro de Figueiredo | Oscar Passos |
| Bezerra Neto | Josaphat Marinho |
| Pessoa de Queiroz | Aurélio Vianna |
| José Ermírio | Nogueira da Gama |

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.**COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: Júlio Leite**ARENA**

| | |
|------------------|-----------------|
| TITULARES | SUPLENTE |
| Flávio Brito | José Cândido |
| Adolpho Franco | Mello Braga |
| Júlio Leite | Arnon de Mello |
| Mem de Sá | Clodomir Millet |
| Teotônio Vilela | Milton Trindade |

MDB

| | |
|-----------------|--------------|
| Antônio Balbino | Ruy Carneiro |
| José Ermírio | Bezerra Neto |

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R. 305.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adolpho Franco

Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES

Adolpho Franco
Victorino Freire
Attilio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTES

Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Raul Giuberti
Duarte Filho

MDB

Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo

Josaphat Marinho

Secretário: Mascus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: José Leite

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
José Leite
Celso Ramos
Carlos Lindenberg
Benedicto Valladares

SUPLENTES

Mello Braga
José Guiomard
Teotônio Vilela
Guido Mondin
Victorino Freire

MDB

Josaphat Marinho
Oscar Passos

José Ermirio

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Antônio Fernandes
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel

SUPLENTES

Teotônio Vilela
José Leite
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Carlos Lindenberg

MDB

Ruy Carneiro
Aurélio Vianna

Argemiro de Figueiredo
Adalberto Sena

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

Vice-Presidente: Waldemar Alcântara

ARENA

TITULARES

Daniel Krieger
Raul Giuberti
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
Waldemar Alcântara
Carvalho Pinto

SUPLENTES

Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Filinto Müller
Guido Mondin
José Guiomard

MDB

Antônio Balbino

José Ermirio

Aurélio Vianna

Ruy Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R. 307.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Cattete Pinheiro
Antônio Carlos
Mem de Sá

SUPLENTES

Filinto Müller
José Leite
Clodomir Millet

MDB

Nogueira da Gama

Aurélio Vianna

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 311.

Reuniões: quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilberto Marinho

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Filinto Müller
Waldemar Alcântara
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Gilberto Marinho
Arnon de Mello
José Cândido
Mello Braga

SUPLENTES

José Guiomard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Clodomir Millet

MDB

Pessoa de Queiroz

Aurélio Vianna

Oscar Passos

Bezerra Neto

Josaphat Marinho

Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco — Ramal 457.

Reuniões: quintas-feiras, às 14 horas e 30 minutos.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Raul Giuberti

ARENA

TITULARES

Cattete Pinheiro
Duarte Filho
Waldemar Alcântara
José Cândido
Raul Giuberti

SUPLENTES

Júlio Leite
Menezes Pimentel
José Leite
Flávio Brito
Vasconcelos Torres

MDB

Adalberto Sena

Bezerra Neto

Nogueira da Gama

Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R. 310.

Reuniões: quintas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Diretor-Geral.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Victorino Freire
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
José Guiomard
Gilberto Marinho
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Atílio Fontana
Dinarte Mariz
Mello Braga
Celso Ramos

MDB

Oscar Passos
Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quintas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: José Guiomard

ARENA

TITULARES

Victorino Freire
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Raul Giuberti
José Guiomard

SUPLENTES

Celso Ramos
Petrônio Portella
Eurico Rezende
Menezes Pimentel

MDB

Ruy Carneiro
Adalberto Sena
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Celso Ramos
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

ARENA

TITULARES

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Vasconcelos Torres
José Guiomard

SUPLENTES

Guido Mondin
Atílio Fontana
Eurico Rezende
Lobão da Silveira
Carlos Lindenberg

MDB

Pessoa de Queiroz
Bezerra Neto
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quartas-feiras, às 9 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Clodomir Millet
Vice-Presidente: Milton Trindade

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Milton Trindade
José Guiomard
Flávio Brito
Lobão da Silveira

SUPLENTES

José Cândido
Filinto Müller
Duarte Filho
Dinarte Mariz
Cattete Pinheiro

MDB

Oscar Passos
Adalberto Sena
Aurélio Vianna

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira —
Ramal 313.
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Ex-
teriores.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE
PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

Nôvo Código Penal

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao nôvo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

- 1.^a parte — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria
- Exposição de **Motivos** do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
 - Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).
- 2.^a Parte — Quadro comparativo — Decreto-lei n.º 1.004, de 21-10-69 — Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.

A Revista, ao preço unitário de Cr\$ 10,00, pode ser solicitada ao Serviço Gráfico do Senado Federal — Praça dos Três Podêres — Caixa Postal n.º 1.503 — Brasília — Distrito Federal.

Nota: Os pedidos devem ser acompanhados de cheque visado, **pagável na praça** de Brasília, ordem de pagamento bancária ou vale postal, a favor do

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.